RESPOSTAS AOS RECURSOS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Protocolo  |  Nº Inscrição  | Parecer  | Resultado da Análise   |
| 1149 | 730  |  Razão não assiste à Recorrente, pois conforme disposto no item II do Edital de Processo Seletivo/Chamada pública nº 03/2019 a Recorrente não apresentou a habilitação necessária para exercício do cargo em comento, ou seja, licenciatura em Letras- português, também, conforme alínea 6.2 do Edital de Processo Seletivo/Chamada Pública nº 03/2019, a Recorrente quando da inscrição não apresentou certidão de comprovação de tempo de serviço na rede de ensino do Município de Joaçaba. | Recurso conhecido e improvido  |
| 1103 | 691/692 | Conforme disposto no item II do Edital de Processo Seletivo/Chamada Pública nº 03/2019, a Recorrente não apresentou a habilitação necessária para exercício do cargo em comento, ou seja, licenciatura em Letras- português, bem como, não foi possível a análise apontada nos demais pleitos devido à falta de elementos.  | Recurso conhecido e improvido |
| 1125 | 834/835 | O pleito da Recorrente merece ser acolhido. | Recurso conhecido e Deferido |
| 1113 | 708  |  A Recorrente apresentou documentação intempestivamente. | Recurso conhecido e improvido |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1098 | 697  |  O pleito da Recorrente merece ser acolhido. | Recurso conhecido e Deferido |
| 1070 | 968 |  O pleito da Recorrente merece ser acolhido. | Recurso conhecido e Deferido |
| 1083 | 939 |  O pleito da Recorrente merece ser acolhido. | Recurso conhecido e Deferido |
| 1131 | 1025 |  O pleito da Recorrente merece ser acolhido. | Recurso conhecido e Deferido |
| 1107 | 768 |  O pleito da Recorrente merece ser acolhido. | Recurso conhecido e Deferido |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1121 | 628/630 | O pleito da Recorrente não merece ser acolhido tendo em vista que o somatório de horas dos cursos apresentados perpassam o teto máximo de 300 horas conforme a Errata publicada na data 04/01/2019. | Recurso conhecido e improvido |
| 1109 | 980/984/982  | Quanto ao pleito da não inclusão do nome na lista preliminar dá-se conta de um erro da formatação da listagem oficial, como concebido, a legislação autoriza que a administração pública reveja seus atos a qualquer tempo desde que constata a irregularidade. ( Herry Lopes Meireles 2013).Quanto ao pleito rogado para consideração para o tempo de serviço da Municipalidade de Lacerdópolis, bem como o cômputo do tempo de serviço no estado de SC, seu indeferimento é medida que se impõe, haja vista o comando insculpido  no inciso V, alínea 6.2, letra a, do Edital de Processo Seletivo/Chamada Pública nº 03/2019. Ademais a documentação foi juntada intempestivamente. | Parcialmente deferido |
| 1085 | 629/631 |  O pleito da Recorrente merece ser acolhido. | Recurso conhecido e Deferido  |
| 1098 | 697  | Conforme análise da inscrição do protocolo 697/Professor Educação Infantil  o Edital de Processo Seletivo/Chamada pública nº 03/2019 a recorrente apresentou  apenas três cursos dentro do prazo estipulado no edital somando 1,5 pontos.  | Recurso conhecido e improvido  |
|  |  |  |  |
| 1116 | 958  |  O pleito da Recorrente merece ser acolhido. | Recurso conhecido e Deferido |
| 1110 | 765 |  O pleito da Recorrente merece ser acolhido. | Recurso conhecido e Deferido |
| 1117 | 882  | O pleito da recorrente não merece ser acolhido tendo em vista que o somatório de horas dos cursos apresentados perpassam o teto máximo de 300 horas conforme a errata publicada na data 04/01/2019Quanto ao pleito de reclassificação ao item de desempate de idade razão assiste à recorrente.   | Recurso conhecido e Parcialmente Deferido |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1088 | 597  | Conforme análise da documentação apresentada, o Recorrente apresentou documentação inválida, bem como, os demais comprovantes de cursos apresentados não compreendem a data válida para aproveitamento, disposta na Errata publicada no dia 04/02/2019. | Recurso conhecido e improvido |
| 1145 | 878  | Conforme alínea 6.2 do Edital de Processo Seletivo/Chamada Pública nº 03/2019, a Requerente quando da inscrição apresentou apenas um curso, permanecendo a nota atribuída. | Recurso conhecido e improvido |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1069 | 594/593 |  O pleito da recorrente merece ser acolhido.  | Recurso conhecido e Deferido |
| 1095 | 999 | O pleito da recorrente merece ser acolhido.  | Recurso conhecido e Deferido |
| 1108 | 828 |  O pleito da recorrente merece ser acolhido. | Recurso conhecido e Deferido |
| 1114 | 1040  |  O pleito da recorrente merece ser acolhido. | Recurso conhecido e Deferido |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1089 | 655 | O pleito da recorrente merece ser acolhido. | Recurso conhecido e Deferido  |
| 1129 | 1013 | O pleito da recorrente não merece ser acolhido tendo em vista que o somatório de horas dos cursos apresentados perpassam o teto máximo de 300 horas conforme a errata publicada na data 04/01/2019. | Recurso conhecido e improvido |
| 1132 | 900 | O pleito da recorrente merece ser acolhido. | Recurso conhecido e Deferido |
| 1138 | 833 |  O pleito da recorrente merece ser acolhido. | Recurso conhecido e Deferido |
| 1123 | 908/910 | O pleito da recorrente foi deferido. | Recurso conhecido e Deferido |
| 1137 | 1024 | O pleito da recorrente merece ser acolhido. | Recurso conhecido e Deferido |
| 1096 | 647 |  Conforme disposto no item II do Edital o Edital de Processo Seletivo/Chamada pública nº 03/2019 a requerente apresentou curso na área totalizando 3,5 pontos.   Não foi possível a análise apontada devido à falta de elementos.  | Recurso conhecido e improvido  |
| 1136 | 869/868/775 | O pleito da Recorrente não merece ser acolhido tendo em vista que o somatório de horas dos cursos apresentados perpassam o teto máximo de 300 horas conforme a errada publicada na data 04/01/2019. Outrossim, conforme disposto no item II do Edital o Edital de Processo Seletivo/Chamada Pública nº 03/2019, a recorrente foi reclassificada. Por fim, quanto ao pleito de reclassificação ao item tempo de serviço não assiste à recorrente, entretanto, quanto ao pleito de reclassificação O pleito da recorrente merece ser acolhido ao item de desempate de idade razão assiste à recorrente.  | Recurso conhecido e Parcialmente Deferido |
| 1118 | 662  | O pleito da recorrente merece ser acolhido  | Recurso conhecido e Deferido |
| 1106 | 777  | O pleito da recorrente merece ser acolhido  | Recurso conhecido e Deferido |
| 1102 | 948/946  | O pleito da recorrente merece ser acolhido  | Recurso conhecido e Deferido |
| 1120 | 1056  | O pleito da recorrente merece ser acolhido  | Recurso conhecido e Deferido |
| 1100 | 819/818  | O pleito da recorrente merece ser acolhido  | Recurso conhecido e Deferido |
| 1084 | 866  | O pleito da recorrente merece ser acolhido  | Recurso conhecido e Deferido |
| 1150 | 1038/1035/1036  | O pleito da recorrente merece ser acolhido  | Recurso conhecido e Deferido |